



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

REUNIÃO: **ORDINÁRIA 01/2018**

DECISÃO: **01/2018-CEEE**

PROCESSO: **S/N**

INTERESSADO : **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e segurança do Trabalho**

EMENTA: Dispõe sobre a delegação de competência da Câmara Especializada para a estrutura auxiliar.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando o assunto que trata da delegação de competência desta câmara especializada, visando dar celeridade aos processos cotidianos; considerando que os assuntos de competência das Câmaras Especializadas, que podem ser consideradas de caráter decisório estão previstas no art. 46 da Lei 5.194/66; considerando que os demais assuntos propostos para delegação, são de caráter rotineiro e mais simples; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica é o órgão competente para apreciação e decisão a respeito do tema. Considerando o artigo 62 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004. **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Revogar a Decisão 01/2017-CEEE; 2) Definir que os assuntos de competência das Câmaras Especializadas, de acordo com o art. 46 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tais como: Julgamento de Infração às Leis 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, Aplicação de Penalidades, Julgamento as infrações do Código de Ética e avaliação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica fora de época; Cadastramento de Instituição de Ensino e de seus cursos; Revisão de Atribuição Profissional, não serão objeto de delegação. Os demais assuntos de caráter rotineiros, listados a seguir, que podem ser operacionalizados pela estrutura auxiliar, da mesma forma como já vinham sendo feitos neste Regional, devem continuar sendo realizados, devendo, entretanto, retornar a esta Câmara Especializada apenas para homologação: Registro de Pessoa Física, Registro de Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsabilidade Técnica, Alteração de Dados Cadastrais, Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica, Visto de Pessoa Jurídica, Anotação de Curso, Visto de Pessoa Física, Interrupção de Registro Profissional, Emissão de Certidão de Assuntos Diversos, Emissão de Certidão de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Consulta Simples Sobre Atribuição Profissional. Coordenou a sessão o Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima. O processo foi relatado pelo Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima; Eng. Eletric. Mário Couto Soares; Eng. Eletric. Eli Carlos Duarte de Andrade; Eng. Civ. Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade. Não houve abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 15 de fevereiro de 2018.

Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima.
Coordenador da CEEE